

- XVII -**A LEI FEDERAL 10.639/03 E O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SERRA/ES**

Franciele Teixeira da Silva Polez
/IFES – polezfranciele@gmail.com

Eduardo Augusto Moscon Oliveira
/UFES - eduardo.moscon@ufes.br

INTRODUÇÃO

A História da Educação Brasileira aponta a exclusão do negro dos processos educativos. A lei 10.639/03 foi um marco histórico na política educacional brasileira, pois tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio. Mas seu cumprimento ainda é desafiador. Eurocêntrica, a cultura brasileira carrega intolerâncias e discriminação racial. Visando equidade nas ações de implementação desta lei em todos os entes federativos, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana foi criado.

Este trabalho é parte de pesquisa em andamento que tem por objetivo analisar o patrimônio cultural afro-brasileiro do município de Serra/ES e suas possibilidades educativas no contexto do Plano Municipal de educação e o conjunto da legislação educacional. O município da Serra/ES se manteve no topo dos últimos 10 anos com a maior taxa de homicídio do estado do Espírito Santo. Apesar da redução no número de homicídios nos últimos anos no estado, os negros morrem 4,5 vezes mais que amarelos, brancos e indígenas (IPEA, 2019).

A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E A LUTA DA POPULAÇÃO NEGRA

Na década de 1.980 o Movimento Social Negro juntamente com pesquisadores e intelectuais da área de educação debateram a relevância de abranger a diversidade étnico-racial brasileira no currículo escolar (MULLER; COELHO, 2013). Eles entenderam que a questão educacional era crucial na luta da população negra. Gonçalves e Silva (2006, p. 490) salienta que “a educação das relações étnico-raciais tem por alvo a formação de cidadãos, mulheres e homens empenhados em promover condições de igualdade”, justificando que:

(...) se formem homens e mulheres comprometidos com e na discussão de questões de interesse geral, sendo capazes de reconhecer e valorizar visões de mundo, experiências históricas, contribuições dos diferentes povos que têm formado a nação, bem como de negociar prioridades, coordenando diferentes interesses, propósitos, desejos, além de propor políticas que contemplem efetivamente a todos. (GONÇALVES E SILVA, 2006, p.490)

Em 1988 a Constituição Federal, nomeada Constituição Cidadã, aprovou princípios fundamentais que refletiram no campo educacional, porém no processo de elaboração da LDB/1996 o Movimento Negro teve a sua participação restrita (MULLER; COELHO, 2013). Em 9 de janeiro de 2003, Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República, assinou a Lei Federal nº 10.639, que alterou a LDB/1996 incluindo no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

A LEI FEDERAL 10.639/03 E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA/ES

A questão racial foi prioridade na pauta de políticas públicas do país na primeira gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2004 instituíram-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, bem como o Plano Nacional de Implementação dessas diretrizes. Este Plano tem como objetivo central colaborar para que todos os sistemas de ensino da União cumpram de forma equânime a determinações legais da lei 10.639/03.

Analisando o Plano Municipal de Educação de Serra/ES (PMES) à luz do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, verificamos que no PMES, 12 das 20 metas tem relação direta com a Lei 10.639/03 e com os eixos estratégicos do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Destacamos, em especial:

Art.2º São diretrizes do PMES

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 8º Este PMES foi elaborado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e estabelece estratégias que:

I - asseguram a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - consideram as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades tradicionais, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

IV - promovem a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

As metas 2,3,5,7,8,11,12,13,14,15,18 e 19 do PME da Serra/ES contemplam o marco legal das relações Étnico-raciais e cumprem o que é estabelecido nos eixos estratégicos do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais. Ressaltamos uma das estratégias da meta 7, pois aborda explicitamente a lei 10.639/03:

7.3) implementar, nos currículos escolares e em todos os níveis e modalidades de ensino, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e das comunidades tradicionais, assim como ações educacionais, nos termos das Leis Federais n.º 10.639/2003 e 11.645/2008, bem como as prerrogativas da Lei Estadual n.º 7.723/2004, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (Resolução 1, de 17/06/2004 – CNE/CP).

CONSIDERAÇÕES

Com esta análise, verificamos que o Plano Municipal de Educação de Serra/ES contempla em suas ações os eixos estratégicos que compõem a base do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, cumprindo as determinações legais para promoção de uma sociedade justa e solidária.

“Escola que acolhe, escola que transforma” é a atual política de educação da secretaria municipal de educação de Serra/ES. Ela visa através da acolhida transformar realidades sociais, promover a educação inclusiva e o reconhecimento “do outro e do eu” como seres de direitos e afetos. Todavia, em um contexto político/social de segregação e extermínio da população negra e afrodescendente, é necessário resgatar as propostas e efetuar-las no conjunto das escolas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 9.934**, de 20 de dezembro de 1996. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm> Acesso em: 10. nov.2018

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm> Acesso em: 10. nov. 2018.

BRASIL. **lei no 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – 10 anos. Brasília, 2013.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA(IPEA). FBSP. **Atlas da violência 2018**. Disponível em:

<<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/8626-7457-2852-180604atlasdaviolencia2018.pdf>>. Acesso em 20. jan. 2019.

MULLER, Tânia M. P.; COELHO, Wilma d. N. Z. A lei nº10.639/03 e a formação de professores: trajetória e perspectivas. **Revista da ABPN**, v. 5, n. 11 • jul. – out. 2013.

SERRA (Município). **Lei nº 4.432 de 04 de novembro de 2015.** Aprova o plano municipal de educação da serra - PMES e dá outras providências. Serra, 2015.

SILVA, Petronilha B. G. e. Aprender, ensinar e relações étnico-raciais no Brasil.

Educação. Porto Alegre/RS, ano XXX, n. 3 (63), p. 489-506, set./dez. 2007. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/2745/2092>>. Acesso em: 12. out. 2018